

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a ampliação ao percentual para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Nova Santa Rita/PI e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ**, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

**Parágrafo único.** A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

**Art. 2.** O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3.** O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

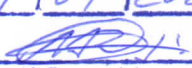
**Art. 4.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rita/PI, 23 de março de 2023.

HELI MARQUES DE CARVALHO:00830345361  
45361

Assinado de forma digital por  
HELI MARQUES DE  
CARVALHO:00830345361  
Dados: 2023.03.23 14:13:53  
-03'00'

**Heli Marques de Carvalho**  
Prefeito Municipal

<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado
<input type="checkbox"/>	Aprovado com emenda(s)
<input type="checkbox"/>	Rejeitado
<u>06</u>	Votos a favor
<input type="checkbox"/>	Votos contra
<input type="checkbox"/>	Votos em branco
<input type="checkbox"/>	Votos nulos
<input type="checkbox"/>	abstenções
<u>14/04/2023</u>	
	
1º Secretário	